



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico à BEBIDAS FRUKI S/A, correspondente ao período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo econômico à BEBIDAS FRUKI S/A, com filial atacadista no Município de Osório/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.315.099/0002-80, com endereço no Acesso à Estrada do Mar - Freeway, nº 340, Bairro Centro, em Osório/RS.

Art. 2º O incentivo econômico obedecerá ao disposto nesta Lei e ocorrerá sob a forma de custeio do valor da locação do bem particular utilizado pela pessoa jurídica descrita no art. 1º, conforme previsto no inciso III do art. 22 da Lei n.º 5.201, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico manifestou-se favoravelmente à concessão do incentivo econômico de custeio do valor da locação de bem particular, conforme a ata de reunião de 15 de junho de 2022, aprovada e homologada pelo Chefe do Poder Executivo, vinculando-se ao protocolo administrativo nº 13.168/2022.

Art. 4º O custeio do valor da locação será realizado pelo Poder Executivo, mediante reembolsos mensais destinados à pessoa jurídica descrita no art. 1º.

§ 1º O custeio do valor da locação será realizado pelo período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, correspondente ao exercício de 2026 e a 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

§ 2º Fica estabelecido que o custeio do valor da locação, relativamente ao exercício de 2026, ocorrerá sob a forma parcial, no valor máximo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 3º Os reembolsos referentes aos meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026 serão efetuados por meio de 5 (cinco) pagamentos mensais, iguais e sucessivos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, no mês seguinte ao vencido, após a apresentação dos demonstrativos de pagamento do aluguel.

§ 4º Os reembolsos referentes aos meses de janeiro de 2026 a julho de 2026 serão efetuados por meio de pagamento único, até o dia 31 de agosto de 2026, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a apresentação dos demonstrativos de pagamento do aluguel.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: 1032 - 09.032.0023.0691.0274.2081.33604500000000000000.15000001.

Art. 6º As obrigações, os compromissos sociais e econômicos do projeto de investimentos, as responsabilidades e as demais condições gerais da concessão do incentivo econômico vinculam-se ao protocolo administrativo nº 13168/2022.

Art. 7º O Poder Executivo e a pessoa jurídica descrita no art. 1º celebrarão termo próprio da concessão do incentivo econômico.

Parágrafo único. A fiscalização da concessão do incentivo econômico ficará sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo tem a finalidade de autorizar e disciplinar a concessão de incentivo econômico à BEBIDAS FRUKI S/A, com filial atacadista (centro de distribuição) em Osório/RS, inscrita no CNPJ nº 87.315.099/0002-80, com endereço no Acesso à Estrada do Mar (Freeway), nº 340, Bairro Centro, em Osório/RS, visando estimular o desenvolvimento do setor comercial, com amparo na Lei nº 5.201, de 30 de julho de 2013.

O incentivo econômico ocorrerá sob a forma de custeio do valor da locação do bem utilizado pela BEBIDAS FRUKI S/A, com previsão no inciso III do art. 22 da Lei n.º 5.201, de 30 de julho de 2013, que estabelece o programa municipal de desenvolvimento econômico e a política municipal de incentivos fiscais e econômicos.

O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico foi favorável à concessão do incentivo econômico de custeio do valor da locação do bem particular, no valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com correções anuais, de acordo com a ata de reunião de 15 de junho de 2022, aprovada e homologada pelo Chefe do Executivo, vinculando-se ao protocolo administrativo nº 13168/2022.

A Lei n.º 5.201, de 2013, que estabelece o programa municipal de desenvolvimento econômico e a política de incentivos, não exige a edição de nova lei para essa modalidade de incentivo, sendo requisito para permissão, concessão ou doação de bens públicos. Todavia, considerando as características da solicitação, o projeto visa consolidar em lei específica a concessão do incentivo econômico.

O incentivo econômico foi implementado a partir de 2023 e mantido em 2024. Por outro lado, não foram identificadas as providências relativas à nova prorrogação do contrato de incentivo para o exercício de 2025, nem foi realizado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

naquela oportunidade, o empenho e o pagamento dos reembolsos referentes aos meses de novembro e dezembro de 2024, que foram realizados em maio de 2025.

Diante desse cenário, considerando a relevância econômica e social do empreendimento para o território, que atua como referência de distribuição a partir de Osório, cuja vocação logística e rodoviária deve ser alavancada, propõe-se a manutenção do incentivo, com amparo no projeto de investimentos apresentado, que observará os prazos estabelecidos e limitados pela Lei nº 5.201, de 2013.

Tendo em vista a responsabilidade que disciplina o planejamento e as ações desta Administração, os limites orçamentários estabelecem que o custeio do valor da locação, para 2026, ocorra de forma parcial. Isso não impede a revisão ou a majoração para os próximos exercícios, conforme os resultados econômicos e sociais alcançados e os prazos definidos expressamente pela Lei nº 5.201, de 2013.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de julho de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.